



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.808/2020, de 3 de março de 2020.

Dispõe sobre a alteração do art. 2º do Decreto nº3998/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto nº 3998/2013 que “Regulamenta a Lei no 1314/2013, de 12 de abril de 2013, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 3998/2013, de 15 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º À Secretaria de Assistência Social competirá à gestão dos recursos do FMHIS sob a deliberação do Conselho Gestor e aprovação do seu regimento interno, sendo que este Fundo será presidido pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social ou por Servidor integrante da Secretaria de Assistência Social, designado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto acima referenciado.

Gabinete do Prefeito de Céu azul, 3 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

3 / 3 / 2020

Página:

01 edição 2374